

ENC: Ofício 405/2021 - GP

Marcelo de Almeida Frota

ter 11/05/2021 13:27

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

0 1 anexo

Ofício 405-2021 - GP.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: terça-feira, 11 de maio de 2021 13:16

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Ofício 405/2021 - GP

De: Presidencia Roberto Cidade [<mailto:presidencia.robertocidade@aleam.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 10 de maio de 2021 15:29

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: Ofício 405/2021 - GP

A Sua Excelência o Senhor Senador RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO, Presidente do Senado Federal.

Encaminho a Vossa Excelência, cópia do Requerimento nº 1712, de autoria do Deputado FELIPE SOUZA, deferido pela Presidência deste Poder, na reunião do dia 4 de maio de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, votos de estima.

Respeitosamente,

Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Presidente da ALEAM

Obs. Favor acusar recebimento.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Ofício nº 405/2021 - GP

Manaus, 10 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
 Presidente do Senado Federal
 Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes
 Edifício Principal Ala Antônio Carlos Magalhães
 70165-900 Brasília. DF

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, cópia do Requerimento nº 1712, de autoria do **Deputado FELIPE SOUZA**, deferido pela Presidência deste Poder, na reunião do dia 4 de maio de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, votos de estima.

Respeitosamente

Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
 Presidente da ALEAM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez
 CEP 69.050-30 – Manaus – AM – Brasil (92) 3183-4615

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - 839.124.952-20 EM 10/05/2021 14:09:48

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7E1907D100065994 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

**Requerimento Nº.1712 /
2021 Autor: DEPUTADO FELIPE
SOUZA**

Manaus, 03 de maio de 2021.

REQUER À MESA DIRETORA NA FORMA REGIMENTAL E APÓS OUVIR O DOUTO PLENÁRIO, “MOÇÃO DE APOIO” AO PROJETO DE LEI Nº 2.564/2020, EM TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL, QUE INSTITUI O PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Deputados,
Senhoras Deputadas,**

A “MOÇÃO DE APOIO”, na forma: A Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas aprova e encaminha ao Senado Federal esta proposição em apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 2.564/2020, de autoria do Senador Fabiano Contarato (Rede/ES), que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem, e da Parteira, com apelo pela sua aprovação, para que os Senhores Senadores, representantes do Estado apoiem e deem tramitação de urgência ao Projeto de Lei nº 2.564, de 2020 que dispõe:

Projeto de Lei nº 2564/2020: "Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira." Autoria do Senador Fabiano Contarato

O referido projeto de lei tenta amenizar uma injustiça que ocorre com os trabalhadores de enfermagem há décadas. A guerra contra o COVID contou com esses profissionais que foram verdadeiros heróis.

Após um ano de pandemia, o Projeto de Lei 2.564/2020 ainda encontra-se em grandes discussões e sem aprovação no Senado.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

Dados indicam que são mais de 2,4 milhões de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem enfrentando árduas rotinas de trabalho na maior crise sanitária dos últimos anos e convivendo com outro problema: as desigualdades salariais.

Em alguns estados do país, o salário médio de enfermeiros pode ser inferior a dois salários mínimos. As disparidades e valores incompatíveis com a responsabilidade e com a formação do profissional são verificados em todas as regiões do Brasil, e, na visão de especialistas, a única forma de corrigir essa situação é criar um piso salarial por horas trabalhadas.

Diante da necessidade de reconhecer e valorizar o trabalho desses profissionais, que no dia a dia demonstram a sua essencialidade na linha de frente no combate a pandemia causada pelo Covid-19, e demais enfermidades que assolam a população, solicito aos demais Deputados e Deputadas, para a acolhida e aprovação da presente moção, para que o Senado Federal aprove o PL n° 2.564/2020.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, Manaus, 03 de maio de 2021.

FELIPE SOUZA
Deputado Estadual

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

assembleia

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - 384.873.652-72 EM 04/05/2021 09:53:46

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8DE5A88D00064C69 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2021.10000.00000.9.014587
Data 10/05/2021



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2021.10000.00000.9.014587

Origem

Unidade: GERENCIA DE EXPEDIENTE
Enviado por: AFONSO TADEU LOURENCO NERY
Data: 10/05/2021

Destino

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
:

Despacho

Motivo: PARA ASSINATURA
Despacho: PARA ASSINATURA



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 21/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047487/2021-07
2. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047462/2021-03
3. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047451/2021-15
4. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046911/2021-98
5. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046917/2021-65
6. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046910/2021-43
7. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047990/2021-07
8. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046841/2021-78
9. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046842/2021-12
10. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048035/2021-34
11. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048081/2021-33
12. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047981/2021-63
13. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046436/2021-50
14. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047494/2021-09
15. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047465/2021-39
16. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046680/2021-12
17. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046679/2021-98
18. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046667/2021-63
19. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047519/2021-66
20. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047261/2021-06
21. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046665/2021-74
22. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047504/2021-06
23. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048508/2021-01



24. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048637/2021-91
25. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047575/2021-09
26. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048647/2021-27
27. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048641/2021-50
28. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048687/2021-79
29. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047218/2021-33
30. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047200/2021-31
31. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047205/2021-63
32. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047244/2021-61
33. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048628/2021-09
34. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046677/2021-07
35. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048734/2021-84
36. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046484/2021-48
37. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046675/2021-18
38. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046699/2021-69
39. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047250/2021-18
40. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046502/2021-91
41. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048674/2021-08
42. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048617/2021-11
43. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049124/2021-06
44. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049172/2021-96
45. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049359/2021-90
46. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049661/2021-48
47. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049697/2021-21
48. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049380/2021-95
49. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049559/2021-42
50. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049422/2021-98

Secretaria-Geral da Mesa, 17 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

